



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33  
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO nº 02/2023

Termo Aditivo AO TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR PEDRO CAETANO FABRES BORGES que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI e o MUNICÍPIO DE PIRATINI, para fim de prorrogação do tempo de vigência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, centro, inscrito no CNPJ nº 22.862.949/0001-33, neste ato representado pelo Presidente Sr. Daniel Morales de Moura, CPF 000.330.540-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Comendador Freitas, n. 255, Centro, Piratini-RS, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, representado neste ato por seu prefeito. Sr. Marcio Manetti Porto, com domicílio profissional acima nominado, neste ato denominado **CONVENIADO**, resolvem aditar o Convênio de Permuta supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### 1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do Termo de Cessão do Servidor Pedro Caetano Fabres Borges nº 02/2023, servidor estável no cargo de Agente Administrativo, matrícula 442/1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025, por conveniência e interesse do convenente e conveniado, na forma da cláusula quarta do referido Convênio.

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS



1



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

- 2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Convênio de Permuta nº 02/2023.
- 2.2 E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

Piratini/RS, 02 de janeiro de 2025

Daniel Morales de Moura  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores

Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

